



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício 197/2023/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 02 de Agosto 2023

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Contrato de Rateio Nº 08/2023, que entre si Celebram o Município de Congonhas/MG e o Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP - para ciência e controle.

Atenciosamente,

Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2490/2023
Data: 02/08/2023 - Horário: 10:21
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE RATEIO Nº 08 /2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG

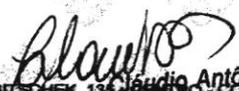
CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM
ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO
INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO
INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA –
ICISMEP – E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

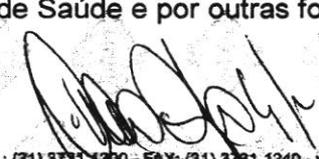
O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede administrativa na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, na cidade de São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, neste ato representado por seu Presidente, **ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 062.535.666.79, residente e domiciliado no município de São Joaquim de Bicas/MG, e o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.752.446/001-16.752.446/001-02, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, inscrito no CPF sob o nº 314.756.986-15, residente e domiciliado no município de Congonhas/MG, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

1.1. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais orçados e projetados do ICISMEP para o exercício financeiro de 2023; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, ao Sistema Único de Saúde e por outras fontes de receita própria.


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal


Diego Falci
Secretário Municipal de Saúde
Congonhas/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

3. DO VALOR DO CONTRATO – O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de **R\$ 79.886,29 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos)** conforme detalhamento contido na Cláusula 7.

4. DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO – O valor global especificado no item 3 é composto de duas partes, a saber:

4.1. DO VALOR DE REPASSE – O valor referente aos repasses financeiros a serem efetivados pelo Município ao Consórcio perfaz o montante global de **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)**, sendo:

Rateio Administração: R\$ 36.750,00

Rateio Saúde: R\$ 36.750,00

4.2. DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF – O valor global estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio, é no limite de **R\$ 6.386,29 (seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, sendo:

Rateio Administração: R\$ 3.749,99

Rateio Saúde: R\$ 2.636,30

5. DA FORMA DE PAGAMENTO – O valor global relativo ao subitem 4.1 deste contrato será pago em 07 (sete) repasses mensais, no valor de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** cada um, através da ferramenta administrativa do *débito em conta* ou *transferência automática*, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo ICISMEP, atendidas as exigências dos estágios da despesa aplicáveis elencados na Lei nº 4.320/64. Este valor mensal refere-se à:

Rateio Administração: R\$ 5.250,00

Rateio Saúde: R\$ 5.250,00

5.1. DOS VENCIMENTOS – Os repasses mensais indicados na cláusula anterior serão debitados das contas indicadas pelo Município ou, em caso de qualquer impossibilidade, transferidos pelo mesmo, até o quinto dia útil de cada mês.

5.2. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o

Allan De Siqueira Falci
Mat. nº 20144965
Secretário Municipal de Saúde
Congonhas/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

repassa e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

6. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO – Até o limite indicado no subitem 4.2, o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo ICISMEP, será apropriado pelo Consórcio.

6.1. Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior e estimada no subitem 4.2, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio, conforme previsão no artigo 35, § 6º, da 15ª Alteração do Contrato de Consórcio Público.

6.2. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Atividade: Rateio - Contrato de Rateio - Gestão do ICISMEP

31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público **R\$ 22.590,86**

33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público **R\$ 17.909,13**

Total R\$ 40.499,99

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: Contrato de Rateio da ICISMEP

31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público **R\$ 7.724,45**

33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público **R\$ 31.661,84**


Allan Diego Falci
Mat. nº 20144965
Secretário Municipal de Saúde
Congonhas/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Total R\$ 39.386,30

7.1. Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

8. DA VIGÊNCIA – O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante o exercício financeiro do ano de 2023, iniciando-se a partir de sua assinatura, e encerrando-se em 31 de dezembro, do exercício/2023.

8.1. DA PRORROGAÇÃO – O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

9. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO – O município consorciado, por meio do Contrato de Consórcio Público, se compromete na manutenção do ICISMEP em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do Município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

9.1. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

10.2. Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais e investimentos no Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos, maior poder de negociação; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade

Allan Diego Falci
Mat. nº 20144965
Secretário Municipal de Saúde
Congonhas, MG

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no art. 241 da Carta Republicana.

11. DO FORO – Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Igarapé/MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Congonhas/MG, 11 de julho de 2023.

ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA

Presidente do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP

Allan Diego Falci
Mat. nº 20144965
Secretário Municipal de Saúde
Congonhas/MG

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Angélica Ossen Al:
Advogada
OAB/MG 190 870

Débora Camargos de A. Diniz
CRC/MG 123855/O

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito do Município de Congonhas/MG



alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto Municipal nº 6.731/18, destinadas ao atendimento, promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, de forma a fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais. Valor: R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais). Recebimento das propostas: a partir de 01/08/2023. Término do recebimento das propostas: dia 30/08/2023 às 17h. O edital será divulgado em página do site eletrônico oficial do MUNICÍPIO DE CONGONHAS na internet <http://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/chamamento-publico/>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 26 da Lei nº 13.019/14, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação. Os documentos relativos à proposta deverão ser entregues em envelope lacrado, rubricado na aba de fechamento e identificado com o nome da instituição proponente, o número e o objeto do chamamento público, com a inscrição "Proposta", na sede da Casa dos Conselhos no seguinte endereço: rua Francisco Senra Martins, nº 113, Bairro Centro - CEP: 36.416-144 – Congonhas/MG - Horário: 13h às 17h. Informações pelo telefone: (31) 3731-3300. Site www.congonhas.mg.gov.br.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO Nº 31/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO ORQUIDÓFILA DE CONGONHAS

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Ana Gabriela Dutra Carvalho, inscrita no RG nº. MG 10401525 e no CPF nº. 015.866.336-51, e do outro lado, a Associação Orquidófila de Congonhas, inscrita no CNPJ nº. 04.033.557/0001-80, com sede na Rua Dom Muniz, 283, Alto Maranhão, representada por seu Presidente, Francisco Eustáquio Vidal, portadora do RG M-4.237.031 e do CPF nº. 536.356.716-49. Objeto: Exposição Nacional de Orquídeas da cidade de Congonhas. Vigência: 25 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Dotação orçamentária: Órgão: 06. Unidade: 01. Função: 18. Subfunção: 541. Programa: 0011. Atividade: 0.090 – Apoio a Entidades – SEMMA – Emenda Impositiva. 3.3.50.41 (ficha 58) – Contribuições. 4.4.50.41 – (ficha 964) Contribuições – Fonte: 1500. Congonhas, 28 de julho de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Francisco Eustáquio Vidal – Presidente da Associação Orquidófila de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O CLUBE DO CAVALO DE CONGONHAS

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, Jean Ângelo de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº. M-8.955.835 e do CPF 029.363.176-06., e do outro lado, o Clube do Cavalo de Congonhas, inscrito no CNPJ nº.22.588.644/0001-85, com sede na Rua Manoel Coelho Ferreira, nº 51, Alvorada, Congonhas/MG, representado por seu Presidente, Gerson de Lima Andrade, portador do RG MG 11.675.184 e do CPF nº. 078.822.176-03. Objeto: Realização do concurso de marcha e rodeio no Esmeril. Vigência: 24 de julho de 2023 até 31 de agosto de 2023. Valor: R\$ 200.750,00 (duzentos mil, setecentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: Ficha: 1056. Órgão: 07. Unidade: 02. Função: 13. Subfunção: 392. Programa: 0023. Atividade: 0.072 – PARCERIA COM ENTIDADES – CULTURA - 3.3.50.41 Contribuições – Fonte: 2500. Congonhas, 28 de julho de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Gerson de Lima Andrade – Presidente do Clube do Cavalo de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, e do outro lado, Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, representada por seu Presidente, Antônio Augusto Resende Maia, portador do CPF nº. 062.535.666-79. Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. Vigência: 11 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Valor: R\$ 79.886,29 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos). Dotação orçamentária: Órgão: 05. Unidade: 01. Função: 04. Subfunção: 122. Programa: 0055. Atividade: 0.053 – Apoio Consórcios Públicos. (Ficha: 1031) 33.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público. (Ficha: 1036) 31.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público. Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 122. Programa: 0.055. Atividade: 0.045 – Apoio Consórcios Públicos – SMS. (Ficha: 967) 33.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público. (Ficha 1037) 31.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público. Congonhas, 28 de julho de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Antônio Augusto Resende Maia – Presidente do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS